

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA CRQ – CONTROLE DE QUALIDADE NO RECRUTAMENTO

Este Contrato de Utilização do Sistema Eletrônico CRQ – Controle de Qualidade no Recrutamento (“Sistema CRQ”) é celebrado entre **ABEP - Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa**, atual denominação da ANEP - Associação Nacional de Empresas de Pesquisas, associação com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, 4865, cj. 31 A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.184.457/0001-74 (“**ABEP**”) e o **USUÁRIO**, e se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é a utilização, pelo **USUÁRIO**, do Sistema CRQ, fornecido pela **ABEP** e acessado através da *internet*.
- 1.2. O Sistema CRQ é utilizado para o processo de recrutamento e seleção de convidados, participantes e respondentes de pesquisas, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

2. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE USO

2.1. A aceitação dos termos e condições gerais de uso do Sistema CRQ por parte do o **USUÁRIO** constitui requisito preliminar de acesso ao sistema e à utilização das facilidades disponíveis a ele relacionadas.

2.2. Os Serviços objeto do Contrato são prestados exclusivamente aos associados **ABEP**. A utilização do Sistema CRQ encontra-se sujeita não só à filiação obrigatória do **USUÁRIO** à Associação, como também aos avisos, regulamentos, manuais, políticas de uso e instruções levados ao conhecimento do **USUÁRIO** e a este entregues, bem como suas posteriores alterações, integrando este Contrato, por referência, para todos os fins e efeitos.

2.2.1. As alterações serão comunicadas ao **USUÁRIO** diretamente, mediante publicações das alterações no *website* da **ABEP** ou do Sistema CRQ, inclusive telas iniciais, e/ou por meio de carta, e-mail e/ou outros meios de comunicação por escrito.

2.3. Para fins do disposto na Cláusula 2.2 acima, integram o presente Contrato, sem prejuízo de outros documentos a serem posteriormente incluídos, substituídos ou alterados: (a) Manual de Utilização do Sistema CRQ; (b) Regras de Recrutamento; (c) Código de Ética da **ABEP**; (d) Tabela de Valores e Prazos.

2.4. A **ABEP** envidará seus melhores esforços para assegurar a segurança, disponibilidade e qualidade técnica do Sistema CRQ, visando proporcionar a integridade,

atualidade e exatidão de informações, reconhecendo o **USUÁRIO** que o Sistema CRQ poderá, por motivos alheios às partes, encontrar-se inacessível.

2.5. Não é permitida a utilização de nenhum dispositivo, *software*, ferramenta ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações do Sistema CRQ. O **USUÁRIO** reconhece que a **ABEP** detém, de maneira exclusiva, os direitos de propriedade intelectual sobre o Sistema CRQ e sobre as informações nele contidas, sujeitando-se, portanto, às sanções, responsabilidades e indenizações aplicáveis em caso de interferência no funcionamento do Sistema CRQ ou de desrespeito aos direitos sobre *softwares*, métodos, sistemas, dados, cadastros, informações e conteúdos disponibilizados pelo Sistema CRQ.

2.6. Caso haja violação ou inobservância de qualquer das disposições ora estabelecidas, a **ABEP** poderá, a seu critério, suspender o acesso do **USUÁRIO** ao sistema e/ou rescindir o presente Contrato.

2.7. O infrator ficará, ainda, em caso de violação, sujeito às penalidades previstas em lei e neste Contrato, além de indenização por perdas e danos e demais ações cabíveis, sem prejuízo de eventuais obrigações ainda pendentes e não cumpridas, incluindo, mas não se limitando, às relativas ao pagamento dos valores devidos à **ABEP**.

2.8. A imposição das penalidades decorrentes de violação ou inobservância das regras estabelecidas neste Contrato e/ou em documentos e/ou instruções dele integrantes, nos termos da Cláusula 2.2, são disciplinadas pelo Código de Auto-Regulamentação da ABEP

2.9. A **ABEP** reserva-se o direito de comunicar aos clientes do **USUÁRIO** infrator, aos participantes do setor de pesquisas de mercado e aos demais usuários do Sistema CRQ sobre as providências tomadas quanto à inobservância das regras de utilização do Sistema CRQ, às violações ocorridas e à imposição de penalidades.

2.10. O **USUÁRIO** declara estar ciente e de acordo que, em razão do uso do sistema CRQ, poderá ter acesso e vir a tratar informações que identifiquem ou possibilitem a identificação de uma pessoa natural (“Dados Pessoais”) ou, ainda, informações digam respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, relativo à saúde ou à vida sexual, e ainda, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

2.10.1. O **USUÁRIO** se obriga a tratar ou exigir o tratamento de referidos Dados Pessoais dentro dos estritos limites das respectivas autorizações de tratamento que venham a ser informadas pela **ABEP**, observados os limites legais fixados.

2.10.2. As limitações das autorizações, licenças, permissões, concessões, consentimentos, direitos e garantias que se façam legalmente necessárias para a finalidade de autorizar o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela

ABEP estão dispostos no Manual de Utilização do Sistema CRQ, tido como Anexo I do presente Contrato.

2.10.3. Qualquer alteração nos procedimentos de coleta de dados e autorizações será contemplada no próprio Anexo I. As alterações serão comunicadas ao **USUÁRIO** com 1 (um) dia de antecedência, diretamente, mediante os canais de comunicação informados, ou através de publicações das alterações no website da **ABEP** ou do Sistema CRQ, inclusive telas iniciais, e/ou por meio de carta, e-mail e/ou outros meios de comunicação por escrito.

2.10.4. A **ABEP** não poderá ser responsabilizada caso o **USUÁRIO** realize o seu tratamento, direta ou indiretamente, em desconformidade com as autorizações de tratamento informadas pela **ABEP** e/ou com a lei, devendo, a **ABEP** ser mantida totalmente indene caso qualquer ação, reclamação, investigação ou qualquer outro processo ou procedimento (seja de natureza administrativa, fiscal, civil, regulatória, trabalhista ou qualquer outro) seja contra si instituído em razão do eventual descumprimento, pelo **USUÁRIO**, do quanto disposto nas cláusulas acima.

2.10.5. O **USUÁRIO** garante, para todos os fins, que conhece e sempre realizará o tratamento dos Dados Pessoais dos convidados, participantes e/ou respondentes de pesquisas, especialmente aqueles selecionados através do uso do sistema CRQ, em conformidade com a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respeitadas, ainda, as políticas corporativas da **ABEP**, permanecendo de única e exclusiva responsabilidade do **USUÁRIO**, eventuais danos e/ou prejuízos causados em razão do tratamento dos Dados Pessoais em desacordo com a legislação aplicável e políticas internas vigentes da Associação.

2.10.6. O **USUÁRIO** declara estar ciente que não poderá, em hipótese alguma, transferir os Dados Pessoais que vier a recepcionar a terceiros estranhos a esse instrumento, sem prévia, formal e expressa autorização por escrito da **ABEP**.

3. ACESSO E CONSULTAS À PLATAFORMA CRQ

3.1. O **USUÁRIO**, deverá efetuar seu cadastro no *website* da **ABEP**. Ao finalizar seu cadastro corretamente, o **USUÁRIO** receberá um Login Administrador e respectiva senha, acesso ao Sistema CRQ devendo o **USUÁRIO** se atentar, ainda, aos demais procedimentos constantes do Manual de Utilização, também disponível no *website* da **ABEP**.

3.2. O **USUÁRIO** é o único responsável pela guarda e sigilo das senhas de acesso, bem como por qualquer utilização do Sistema CRQ por pessoa que tenha sido identificada mediante fornecimento de seus Logins e senhas.

3.3. O **USUÁRIO** deverá manter atualizados seus dados cadastrais a fim de conservá-los corretos, atuais e completos, sendo de sua absoluta responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

3.4. Os dados pessoais e informações prestados pelo **USUÁRIO** serão tratados pela **ABEP** de maneira reservada e sigilosa, sendo vedado o acesso a terceiros. A **ABEP** tomará todas as medidas possíveis para manter a confidencialidade e a segurança dos dados e informações, porém não responderá por prejuízo que possa ser derivado da violação dessas medidas por parte de terceiros que utilizem as redes públicas ou a *internet*, subvertendo os sistemas de segurança para acessar as informações de usuários.

3.5. As senhas de acesso tratadas no item 3.2 são pessoais e intransferíveis, ficando o vedado compartilhamento dessa informação, e por consequência, o uso do sistema por terceiros, sob pena de multa no valor de dois salários mínimos (vigentes) por infração, devida a partir da verificação, pela **ABEP**, da infração contratual cometida pelo **USUÁRIO**.

4. PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Para utilização do Sistema CRQ, o **USUÁRIO** pagará à **ABEP** a taxa anual de manutenção do sistema, em parcela única, constante da Tabela de Valores e Prazos e suas posteriores alterações.

4.1.1. O pagamento dos valores acima definidos será feito mediante boleto bancário, conforme dados informados pela **ABEP**.

4.2. Além do pagamento das taxa anual de manutenção do sistema, o **USUÁRIO** pagará, conforme seu uso, os valores constantes da Tabela de Valores e Prazos, a qual será atualizada monetariamente a cada ano, a critério da **ABEP**, ou de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE), ou ainda por outro índice que vier a substituí-lo.

4.3. Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à **ABEP**, o **USUÁRIO** deverá arcar com os ônus decorrentes desse atraso, assim entendidos: correção monetária dos valores, de acordo com a variação do IPC/FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, ambos calculados *pro rata die* e entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento da parcela em atraso, somada ainda multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total então apurado.

4.4. Na hipótese de qualquer irregularidade e/ou inadimplemento do **USUÁRIO** junto à **ABEP**, seja em relação dos pagamentos devidos em razão do presente Contrato, seja em razão da contribuição mensal de associado e/ou a taxa de manutenção do sistema

relativos à sua condição de associado **ABEP**, tendo o **USUÁRIO** sido notificado e não corrigido a irregularidade e/ou inadimplemento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficará o presente Contrato automaticamente suspenso, ficando o **USUÁRIO** sujeito, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas, ao bloqueio de seu acesso ao sistema, até a regularização da infração e/ou o efetivo pagamento e regularização da situação financeira perante a **ABEP**, conforme o caso.

4.4.1. Caso o **USUÁRIO** permaneça inadimplente em relação aos valores devidos em razão do presente Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, a **ABEP** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o presente instrumento, com base na Cláusula 5.2 do Contrato, deixando o **USUÁRIO** de ter acesso ao sistema, sem prejuízo da cobrança das multas previstas na cláusula 4.3.

5. PRAZO E HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. Este Contrato é válido a partir desta data, permanecendo em vigor por prazo indeterminado, podendo ser rescindido imotivadamente por quaisquer das Partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus pela Parte denunciante, mediante comunicação escrita, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

5.2. Este Contrato poderá ser imediatamente resolvido de pleno direito, por qualquer das Partes, sem necessidade de aviso prévio, nas hipóteses de: (i) inadimplemento por qualquer das Partes, de qualquer cláusula ou disposição aqui especificada, desde que, tendo a parte infratora sido notificada acerca da infração, não a solucione no prazo de 2 (dois) dias úteis; (ii) insolvência, liquidação, dissolução, pedido de falência de qualquer das Partes; e (iii) suspensão da execução deste Contrato, por determinação de autoridade competente ou pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na sua execução, emanadas por essa autoridade.

5.3. Na hipótese de desrespeito pelo **USUÁRIO** às regras do presente Contrato, nos termos do item (i) da Cláusula 5.2., poderá o Contrato ser automaticamente rescindido, a critério da **ABEP**, sem prejuízo da cominação multas contratuais e critérios de correção monetária, previstas na Cláusula 4.3, bem como penalidades impostas pelo Conselho de Auto-Regulamentação da **ABEP**, conforme descrito na cláusula 2.8.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As Partes declaram e concordam expressamente que: (i) o não exercício de qualquer direito assegurado às Partes, ou demora no exercício, não constituirá novação ou renúncia a esse direito; (ii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste Contrato não prejudicará a validade e eficácia das demais; (iii) este Contrato obriga irrevogável e irretroatável as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

6.2. As Partes têm capacidade jurídica para a celebração deste Contrato e que o **USUÁRIO** é financeiramente responsável pelos pagamentos devidos pela utilização do Sistema CRQ, e reconhecem que a utilização de via eletrônica é meio válido e eficaz para gerar direitos e obrigações.

6.3. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer das suas obrigações, direitos ou prerrogativas a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

6.4. Qualquer alteração nas disposições do presente contrato, inclusive referente à cessão ou transferência a terceiros de obrigações e responsabilidades ora assumidas, somente será realizada mediante aditamento, celebrado por escrito.

6.5. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo ____, de _____ de 20__.

Duilio Novaes - Presidente ABEP

Marcia Cavallari Nunes – Vice-Presidente

Responsável pela empresa

Assinatura

Nome Completo:

CPF:

RG:

Testemunhas:

1.

Assinatura

Nome Completo:

CPF:

RG:

2.

Assinatura

Nome Completo:

CPF:

RG: